



**PORTARIA Nº. 009/2017, DE 28 DE MARÇO DE 2017**

**AGNALDO FERNANDES FERRARI**, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.009, de 19 de Setembro de 2007 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

Considerando que:

- 1) No dia 27/02/2017 a FEMIB solicitou a presença da empresa “*Hora – Sol Comércio e Assistência de Relógios Ltda.*”, fornecedora do equipamento “*relógio de ponto*” para fins de assistência técnica, na medida em que servidores lotados na instituição estavam relatando dificuldades com o leitor digital do equipamento instalado nas dependências da “*Sala dos Professores*”;
- 2) Os técnicos da empresa compareceram na mesma data com emissão do documento denominado “*Relatório de Visita*”, de nº. 15342, cujo motivo era “*erro ao passar digital*”; os citados técnicos, após inspeção no equipamento, atestaram que foi “*identificado que o módulo biométrico foi danificado (riscado) com algum objeto – provavelmente um ato de vandalismo*”;
- 3) Referida avaria, por óbvio, não está coberta pela garantia do produto, sendo necessária a substituição do módulo biométrico, cujo orçamento prévio apresentado na mesma data remonta ao custo de **R\$ 1.242,00 (mil duzentos e quarenta e dois reais)**, que deverão ser custeados pelos cofres da FEMIB;
- 4) É sabido que o momento financeiro dos entes públicos é extremamente delicado e os recursos disponíveis estão cada vez mais vinculados às despesas regulares e mensais, o que torna os danos ao equipamento ainda mais deletérios ao orçamento público, obrigando o administrador a alocar referido recurso para conserto em detrimento de outros investimentos ou pagamentos que tragam benefícios à comunidade e bom uso do escasso dinheiro público;



- 5) A conduta, que até o presente momento não se tem notícias, indícios ou pistas de sua autoria, é considerada crime pelo Código Penal – artigo 163, parágrafo único, inciso III – na modalidade “*qualificado*”, por se tratar de patrimônio público (dano), com pena de “*detenção, de seis meses a três anos, e multa, além da pena correspondente à violência*”;
- 6) É dever do administrador público, ao tomar ciência de atos e condutas lesivas ao erário, determinar sua investigação, apuração e, se possível, a indicação dos suspeitos para fins de responder a processo administrativo – se for funcionário – ou, em caso de ser aluno – da instituição ou dos demais projetos alocados no “*campus*” da FEMIB/FAIBI – encaminhar os dados à Autoridade Policial e ao Ministério Público para apuração e imputação das responsabilidades cíveis e criminais;
- 7) É competência do Superintendente, nos termos do artigo 16, da Lei Municipal nº. 3.009/07, tomar as decisões administrativas necessárias para a boa condução da FEMIB, zelando por seu patrimônio, segurança e bom nome;

Decide:

- 1- Determinar a abertura de “*Processo Administrativo Investigativo*” para apuração dos fatos, com busca de dados em todos os departamentos e setores da FEMIB/FAIBI, com vistas a identificar o (s) autor (es) do ato de vandalismo e dano ao patrimônio público, com juntada de todos os documentos que comprovem a necessidade de sua abertura.
- 2- Determinar ao servidor lotado no Departamento de Informática, Sr. **Antonio Carlos Augustini**, o qual fica investido nos poderes de solicitar auxílio de outros funcionários para a função, ao seu critério e dentro do horário de expediente, observados os afazeres cotidianos das respectivas funções, para fins de verificação das gravações das câmeras de segurança instaladas na instituição, com início no mês de março de 2017, para que sejam relatados movimentos não usuais, suspeitos ou que fujam do cotidiano, nas cercanias da “*Sala dos Professores*”, na medida em que, nesta, não há instaladas referidas câmeras.



- 3- Determinar a todos os funcionários da FEMIB/FAIBI que, uma vez tendo qualquer suspeita, informação ou assemelhado, informe imediatamente à Superintendência sobre o fato para fins de instrução do “*Processo Administrativo Investigativo*”.
- 4- Designar como membros da Comissão de Investigação para atuar no citado processo administrativo os servidores **Rodrigo Ferreira da Silva**, na qualidade de Presidente, **Carlos José Meira Castro**, na qualidade de Secretário, **Antonio Carlos Augustini**, membro, todos com direito a voto e **Bruno Martelli Mazzo**, advogado para emissão de “pareceres” e zelar pelo respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e demais normas aplicáveis, sem direito a voto.
- 5- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as anteriores e as disposições em contrário.

Agnaldo Fernandes Ferrari  
Superintendente da FEMIB

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga em 28 de março de 2017 e em data subsequente no Semanário Oficial do Município.